



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	1
PODER EXECUTIVO	3
<i>DECRETOS</i>	3
<i>NOTIFICAÇÕES</i>	4
<i>PORTARIAS</i>	5



PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

-ESTADO DE SÃO PAULO-



Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camaraaomanuel.sp.gov.br

COMUNICADO À POPULAÇÃO DE SÃO MANUEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026 – 19h45min
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

A Câmara Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, atendendo ao dispositivo do artigo 48 e parágrafo único da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA a população para audiência pública a ser realizada na Câmara Municipal de São Manuel, na Rua Dr. Julio de Faria, nº 448, centro, no dia 21 de setembro de 2026 às 19h45min para apreciação e discussão das Aberturas de Créditos Adicionais Especiais no orçamento do Poder Executivo, através dos Projetos de Lei nº 66/2026 e 67/2026, que estão tramitando nesta Casa de Leis, onde poderão apresentar as sugestões que porventura sejam apresentadas. Os Projetos na íntegra estão à disposição da população no site da Câmara Municipal de São Manuel (www.camaraaomanuel.sp.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente Edital, que vai afixado no local de costume e dada publicidade e conhecimento à população mediante publicação no Jornal Oficial do Executivo Municipal e no site da Câmara Municipal de São Manuel.

São Manuel, 18 de setembro de 2026
JACÓ FERREIRA DOS SANTOS
- Presidente -

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Executivo



ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 - Edição 2585



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MANUEL
CÂMARA MUNICIPAL
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO - Inexigibilidade - Número: 1/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO), NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, DESTINADO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP.

PROCESSO: 62/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MANUEL

Contratadas:

CNPJ:

R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

03.419.902/0001-55

Vigência:	Contratos	Tipo de	Sequência	Data	Data	Valor do
:	:	Aditamento	:	Início:	Assinatura	Aditamento
:	:	:	:	:	:	:
17/09/2026	30/2025	Renovação	3	18/09/2026	17/09/2026	R\$ 18000.00



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Seção de Expediente e Protocolo

DECRETO Nº 4486 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Sr. Nilson Martinelli.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

- I - O falecimento do Sr. Nilson Martinelli, ex-vereador do Município de São Manuel;
- II - O sentimento de pesar manifestado pelos mais diversos segmentos sociais de nossa cidade, tendo em vista a sua importância para a sociedade são-manuelense;
- III - Finalmente, que é dever do Poder Público de São Manuel, render justas homenagens àqueles que, durante a sua vida, contribuíram com seu trabalho e exemplo para o bem estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial de 3 (três) dias pelo falecimento do Sr. Nilson Martinelli.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

São Manuel, 18 de setembro de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Seção de Expediente em 18 de setembro de 2026.

LUCIANA FIDENCIO BELOTI SHINOZAKI
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE



[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br) [municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br) protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4422

Assinado por: Luciana Fidencio Beloti Shinozaki (Senha) - ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Senha) nos termos da Lei 14.933/2020.
Validação de assinaturas: <https://saomanuel.sp.gov.br/assimador/verificacao.aspx?id=031006-6079-4983-berf6-a1558704395>



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 - Edição 2585



PREFEITURA DE SÃO MANUEL-SP
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: MS CONCURSOS



GABARITO OFICIAL

GUARDA MUNICIPAL CIVIL									
01: A	02: B	03: B	04: D	05: C	06: C	07: C	08: A	09: A	10: D
11: B	12: B	13: A	14: B	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: B	23: A	24: D	25: B	26: C	27: B	28: A	29: D	30: A
31: C	32: A	33: D	34: A	35: B	36: D	37: D	38: C	39: B	40: C



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 191, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo nº 12057/2026 (Digital);

CONSIDERANDO a caracterização de abandono de cargo por servidor público municipal, nos termos do que dispõe os arts. 155 e 157, c/c o art. 129, I, II, III, IX e X; e art. 130, XV; na forma dos arts. 142, *caput*; e 149, III, IV e XIV, todos da LC 11/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Manuel;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do devido processo legal (inciso LIV, do art. 5º, da C.F.) e da eficiência (art. 37, da C.F.), para aplicação de eventual sanção disciplinar prevista na Lei Complementar nº 11/2015 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inc. LV, do art. 5º da Constituição Federal, que assegura a ampla defesa e o contraditório na apuração de conduta indevida; e

CONSIDERANDO que o procedimento disciplinar próprio da legislação municipal é subsidiado pela Lei Federal nº 8.112, de 11/12/90;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário em face do servidor público municipal J. G. L., por caracterização de abandono de cargo, nos termos dos arts. 155 e 157, c/c o art. 129, I, II, III, IX e X; e art. 130, XV; na forma dos arts. 142, *caput*; e 149, III, IV e XIV, todos da LC 11/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Manuel; bem como, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8112/1990; devendo o processo disciplinar, ora instaurado, ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar Sumário, constituída por Portaria Municipal.

Art. 2º Fica estabelecido que a Comissão Processante, em consonância com o art. 169 da LC 11/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos de São Manuel, observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.112, de 11/12/90, ficando estipulado que o prazo para conclusão do



[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

gabinete@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.artec.com.br/assinador/verificacao.aspx?e0311b5-0a08-4905-baa9-8e0d6275771>

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Executivo



ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 - Edição 2585



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



GABINETE DO
PREFEITO

procedimento não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, admitindo-se, porém, a sua prorrogação por igual período, mediante justificativa, quando as circunstâncias exigirem (art. 152, da Lei 8.112 de 11/12/90).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Manuel, 17 de setembro de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL



[@municipiodesaomanuel](#)

[municipiodesaomanuel](#)

gabinete@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.artec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9e0311b5-0a08-4905-baa9-8e0d6275771>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 439/2026-P

de 17 de Setembro de 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS”

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto nos artigos 99 e 212 da Lei Complementar nº
11/2015;
Considerando ainda, o pedido fundamentado no Processo Digital nº
12251/2026,

RESOLVE,

ARTIGO 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30
(trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2006 a 28/02/2011, com gozo compreendido no
período de **18/11/2026 a 17/12/2026**, a servidora pública municipal Sra. **ANDREIA REGINA DE PALMA**,
matrícula **5019**, lotada no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Manuel/SP, 17 de Setembro de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Departamento Pessoal, em 17 de Setembro de 2026.

GIOVANA CASERTA BATISSOCO FERREIRA
Chefe da Seção de Recursos Humanos

Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.063/2020, mediante uso de senha
pessoal, conforme impressão à margem direita.



[@municipiodesaomanuel](#)

[municipiodesaomanuel](#)

rh@saomanuel.sp.gov.br

Avenida Elizeu Augusto Teixeira, nº 531 - Centro | CEP 18650-043 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4457

Assinado por ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Senha) / Giovana Caserta Batissoco Ferreira (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.artec.com.br/assinador/verificacao.aspx?5631d413-d513-4898-9f68-e2133d1b7bce>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 440/2026-P

de 18 de Setembro de 2.026

“DISPÕE SOBRE O
AFASTAMENTO PREVENTIVO
DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ
PROVIDÊNCIAS”

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em especial o que dispõe o artigo 164 da Lei Complementar nº 011/2015, que autoriza, no curso de processo administrativo disciplinar, a adoção de medida cautelar de afastamento preventivo do servidor, quando presentes os requisitos legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 7546/2024, instaurado pela Portaria nº 177, de 08 de setembro de 2026;

RESOLVE,

ARTIGO 1º – Fica **DETERMINADO** o afastamento preventivo do servidor público municipal **Sr. F.C.X.C.**, matrícula funcional nº **7276**, do exercício de suas funções, nos termos do artigo 164 da Lei Complementar nº 011/2015, enquanto perdurar a necessidade da medida e até a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 7546/2024**, observado o prazo e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

ARTIGO 2º – O afastamento preventivo de que trata o artigo anterior possui natureza cautelar, não constituindo penalidade disciplinar, e ocorrerá **sem prejuízo da remuneração do servidor**, na forma da legislação vigente.

ARTIGO 3º – Durante o período de afastamento, o servidor permanecerá à disposição da Administração, devendo manter atualizados nos autos do processo seu endereço residencial, número de telefone e demais meios de contato necessários à sua localização, bem como comparecer aos atos processuais para os quais for regularmente convocado.

ARTIGO 4º – O afastamento preventivo ora determinado não prejudicará o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório pelo servidor no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 7546/2024.

ARTIGO 5º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 08 de setembro de 2026.

São Manuel/SP, 18 de Setembro de 2.026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Departamento Pessoal, em 18 de Setembro de 2.026.

GIOVANA CASERTA BATISSOCO FERREIRA
Seção de Recursos Humanos

Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.063/2020, mediante uso de senha pessoal, conforme impressão à margem direita.



[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br) [municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br) rh@saomanuel.sp.gov.br
Avenida Elizeu Augusto Teixeira, nº 531 - Centro | CEP 18650-043 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4457

Assinado por ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Senha): Giovana Caserta Batissoco Ferreira (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.artec.com.br/assinador/verificacao.aspx?b3ceeb7-bc2b-43e4-acc9-c7989c8894>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 441/2026-P

de 18 de Setembro de 2.026

**“DISPÕE SOBRE O
AFASTAMENTO PREVENTIVO
DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ
PROVIDÊNCIAS”**

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em especial o que dispõe o artigo 164 da Lei Complementar nº 011/2015, que autoriza, no curso de processo administrativo disciplinar, a adoção de medida cautelar de afastamento preventivo do servidor, quando presentes os requisitos legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 11223/2026, instaurado pela Portaria nº 179, de 09 de setembro de 2026;

RESOLVE,

ARTIGO 1º – Fica **DETERMINADO**, a partir de 19 de Setembro de 2.026, o afastamento preventivo da servidora pública municipal **Sra. M.J.F.R.**, matrícula funcional nº 7207, do exercício de suas funções, nos termos do artigo 164 da Lei Complementar nº 011/2015, enquanto perdurar a necessidade da medida e até a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 11223/2026**, observado o prazo e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

ARTIGO 2º – O afastamento preventivo de que trata o artigo anterior possui natureza cautelar, não constituindo penalidade disciplinar, e ocorrerá **sem prejuízo da remuneração do servidor**, na forma da legislação vigente.

ARTIGO 3º – Durante o período de afastamento, a servidora permanecerá à disposição da Administração, devendo manter atualizados nos autos do processo seu endereço residencial, número de telefone e demais meios de contato necessários à sua localização, bem como comparecer aos atos processuais para os quais for regularmente convocado.

ARTIGO 4º – O afastamento preventivo ora determinado não prejudicará o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório pela servidora no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 11223/2026.

ARTIGO 5º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2026.

São Manuel/SP, 18 de Setembro de 2.026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Departamento Pessoal, em 18 de Setembro de 2.026.

GIOVANA CASERTA BATISSOCO FERREIRA
Seção de Recursos Humanos

Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.063/2020, mediante uso de senha pessoal, conforme impressão à margem direita.



[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br) [municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br) rh@saomanuel.sp.gov.br
Avenida Elizeu Augusto Teixeira, nº 531 - Centro | CEP 18650-043 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4457

Assinado por ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Senha). Giovana Caserta Batissoco Ferreira (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.artec.com.br/assinador/verificacao.aspx?afa8857d-b647-4cd5-af0d-6642ba54530b>